

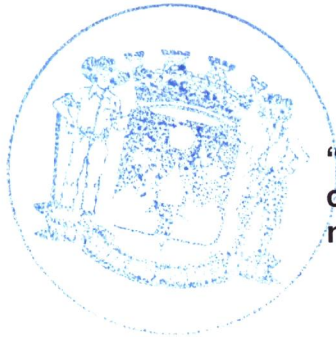


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020



“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário das ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma disposta no art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde) OMS;

Considerando a preocupação do Ministério da Saúde, manifestada pelo Ministro da Saúde, que afirmou que a contaminação pelo Coronavirus dar-se-á com maior intensidade, assim como a situação alarmante para o qual o País deva se preparar;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Serra dos Aimorés;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais editou o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020;

Considerando que o TJMG, baixou portaria conjunta da Presidência nº 946/2020 que “Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos processos que tramitam em meio físico no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais que resolvem suspender os prazos no período de 16 a 27 de março de 2020,

DECRETA: